



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

DECRETO Nº106, DE 20 DE MAIO DE 2021

Autoriza a unificação dos lotes 08 e 09 da Quadra 31, situados na Praia do Remanso, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de DEOLINDO LEAL RAUPP.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado unificação dos Lotes 08 (oito) e 09 (nove) da Quadra 31 (trinta e um), Setor 376 (trezentos e setenta e seis), situados na Praia do Remanso em Xangri-Lá/RS, **DEOLINDO LEAL RAUPP**, conforme Matrículas nº 86.045 e 86.176 do Registro de Imóveis, comarca de Capão da Canoa.

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 08** (oito) da Quadra 31 (trinta e um), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel - Um terreno urbano, situado na Praia do Remanso, no município de Xangri-Lá, RS, constituído dos lotes nº 08 (oito) e 09 (nove), que passará a ser denominado de lote 08 (oito), unificado, da Quadra 31 (trinta e um), setor 376 (trezentos e setenta e seis), com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), medindo 30,00 m (trinta metros), de frente ao **Norte**, com a Rua Deoclécio de Andrade Bastos, antiga Rua 12 (doze), antes Rua Projetada; 30,00m (trinta metros) nos fundos ao **Sul**, com o lote 10 (dez), 30,00 (trinta metros) a **Leste**, com a Rua Bom Jesus, antiga Rua 07 (sete), antes Rua Projetada, onde também faz frente e forma esquina e 30,00 (trinta metros) a **Oeste**, com o lote 07 (sete), estando o quarteirão formado pela Rua Deoclécio de Andrade Bastos, antiga Rua 12 (doze), Rua Bom Jesus, antiga Rua 07 (sete), Rua Soledade, antiga Rua 08 (oito), antes Rua Projetada e Av. Homero Ribeiro, antiga Av. A.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 5288//2021 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de maio de 2021



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

DECRETO Nº106, DE 20 DE MAIO DE 2021

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração